



LEI MUNICIPAL Nº 689 /2025.

EMENTA: RECONHECE A PEDREIRA, LOCALIZADA EM FAZENDA VELHA, NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica reconhecido no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, como patrimônio cultural e imaterial, **A PEDREIRA**, localizada em Fazenda Velha, neste município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de julho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449
9 ASFORA:16511670449
Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

Autoria do Projeto de Lei:
Vereador Alexandre Araújo da Costa